

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desolamento de aves, nas áreas internas e externas dos departamentos, creches e escolas municipais vinculados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Augustinópolis/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no "item 5" deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir **condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária** nos ambientes escolares e administrativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação, prevenindo a proliferação de pragas urbanas que possam colocar em risco a saúde de alunos, servidores, professores e demais usuários.

Os serviços são essenciais para o **cumprimento das normas sanitárias vigentes**, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades educacionais em ambiente seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desolamento de aves, a serem executados nas áreas internas e externas dos departamentos administrativos, creches e escolas municipais vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO.

Os serviços deverão ser realizados de forma preventiva, corretiva e, quando necessário, emergencial, utilizando-se técnicas apropriadas ao ambiente escolar e produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, garantindo a eficácia no controle de pragas urbanas e a segurança da comunidade escolar.

A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente definido pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades educacionais, assegurando a manutenção contínua das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária.

A solução contempla, ainda, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, com a exigência de relatórios técnicos e certificados de execução, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades educacionais, atendendo plenamente ao interesse público.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos do projeto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Para fins de estimativas preliminares, os quantitativos envolvidos levaram em conta a metragem e das escolas e demais departamentos da Educação de Augustinópolis-TO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID.	V.UNIT/M EDIO	V.TOTAL
1	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desolamento de aves nas áreas externas e internas dos departamentos, creches e escolas municipais vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis-TO.	M²	9.900 M²	R\$ 3,68	R\$ 36.432,00

METRAGEM POR SETORES				
Item	Prédio	M²	Quant. Aplicações	
1	Escola Municipal Presidente Kennedy	200	2	
2	Escola Municipal Anacleto Paulino	500	2	
3	Escola Municipal Gabriel Alves	250	2	

4	Escola Municipal Boa Vista	300	2
5	Escola Municipal Pequeno Príncipe	300	2
6	Escola Municipal Creche Permina	500	2
7	Escola Municipal Creche Maria Cayres	500	2
8	Escola Municipal São Roque	300	2
9	Escola Municipal Alfredo Paulino	300	2
10	Escola Municipal Emílio Médici	300	2
11	Escola Municipal Solidária II	200	2
12	Escola Municipal Jarbas Passarinho	200	2
13	Escola Municipal Agrovila I	200	2
14	Escola Municipal Agrovila II	200	2
15	Sede da Secretaria Municipal de Educação	200	2
16	Sede do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Augustinópolis/TO	500	2
TOTAL GERAL DA METRAGEM MULTIPLICADO POR 2 – 4.950m² X 2 = 9.900m²			

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado, bem como nos valores anteriormente praticados em outros contratos desta natureza realizados pelo Município de Augustinópolis-TO.

O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas, colhidas no comércio local e no portal Fonte de Preços, anexos a este Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;

- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.6 Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 7.1.7 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.8 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento;
- 7.1.9 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 7.1.10 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.11 Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar ao Contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1^a qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele, estando sujeitos à devolução;

- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo

- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente.
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

8.2 Qualificação econômico-financeira

- 8.2.1 Balanço patrimonial;
- 8.2.2 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, considerando que os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desolamento de aves possuem natureza integrada e exigem controle técnico, responsabilidade direta e fiscalização contínua por parte da empresa contratada.

A vedação à subcontratação visa garantir a qualidade dos serviços prestados, a padronização dos métodos e produtos utilizados, bem como a responsabilização direta da contratada por eventuais danos, falhas na execução ou descumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho.

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços com mão de obra própria, devidamente qualificada e treinada, utilizando equipamentos, materiais e produtos de sua responsabilidade, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, endereçada ao Fundo Municipal de Educação, conforme CNPJ e endereço do órgão solicitante, contendo valor unitário, valor total e menção ao presente procedimento licitatório de dispensa e ao respectivo contrato.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na integra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07.15.00 – Fundo Municipal de Educação

UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação

07.01.12.122.1002.2.084 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 000467

Fonte: 1.500.1001.00000 MDE

Fonte: 1.500.0000.00000

Fonte: 1.569.0000.00000

ÓRGÃO: 07.15.00 – Fundo Municipal de Educação

UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação

07.01.12.361.1020.2.089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 000486

Fonte: 1.500.1001.00000

Fonte: 1.540.0000.00000

Fonte: 1.542.0000.00000

Fonte: 1.546.0000.00000

Fonte: 1.550.0000.00000

ÓRGÃO: 07.15.00 – Fundo Municipal de Educação

UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação

07.01.12.365.1017.2.090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA - CRECHE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 000500
Fonte: 1.500.1001.00000
Fonte: 1.540.0000.00000
Fonte: 1.542.0000.00000
Fonte: 1.546.0000.00000
Fonte: 1.550.0000.00000

ÓRGÃO: 07.15.00 – Fundo Municipal de Educação
UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação
07.01.12.365.1017.2.091 - PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 000507
Fonte: 1.500.1001.00000
Fonte: 1.540.0000.00000
Fonte: 1.542.0000.00000
Fonte: 1.546.0000.00000
Fonte: 1.550.0000.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **JOÃO VICTOR COSTA PAIVA**, Fiscal de Contrato, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providencias necessárias para sanar as falhas apontadas;

Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 23 de janeiro de 2026.

RENATA PEREIRA DE Assinado de forma
SOUSA digital por RENATA
OLIVEIRA:937290141 PEREIRA DE SOUSA
53 OLIVEIRA:93729014153

RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação